



Arquivado

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA
GABINETE DO PREFEITO



Mensagem 001/2018

Japaratinga/AL, 16 de abril de 2018.

Ilustríssima Senhora Presidente da Câmara de Vereadores de Japaratinga-AL

Sra. Cícera Maria Trindade Wanderley

Senhora Presidente,

Temos a honra de encaminhar à essa Egrégia Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei nº 001/2018, que propõe a criação do serviço de transporte especial denominado “buggy-turismo” no Município de Japaratinga.

A referida criação, considerada de utilidade pública observou a vontade política de continuar valorizando o Turismo do Município, bem como, a geração de emprego e renda para os munícipes da categoria.

É de suma importância esse avanço, principalmente pelo fato de o município de Japaratinga ter em suas riquezas naturais uma importante fonte de renda que deve ser explorada de forma ordenada e de acordo com o que permite a legislação vigente.

Vale ressaltar, que além de ser um pleito dos interessados da categoria, a criação é um pedido da população que deseja ver o crescimento do município através do Turismo que gera empregos diretos e indiretos, que trarão reflexos positivos para a economia municipal como um todo.

Estas, Excelentíssima Senhora Presidente, são as razões que nos levam a submeter à consideração de Vossa Excelência a presente proposta de Lei.

Ademais, renovo os votos de estima consideração, bem como meus sinceros agradecimentos.


KLEVER RÊGO LOUREIRO JUNIOR

Prefeito Municipal de Japaratinga/AL





"ARQUIVADO"
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA
GABINETE DO PREFEITO



Mensagem 004/2017

Japaratinga/AL, 03 de abril de 2017.

Ilustríssima Senhora Presidente da Câmara de Vereadores de Japaratinga-AL

Sra. Cícera Trindade,

Senhora Presidente,

Vimos, através deste, apresentar o projeto de lei que uma vez alterará a redação da Lei nº 511/2014, que disciplina a concessão de Diárias e dá outras providências.

Tal projeto possui como finalidade precípua estender o direito à diárias aos Coordenadores, Diretores e Conselheiros que desempenham funções junto as Secretarias Municipais, ao Chefe de Gabinete e ao Sub-Procurador Municipal.

A medida requerida afigura-se totalmente necessária e plausível.

Explica-se.

Os Coordenadores, Diretores e Conselheiros de Escolas Municipais, de Saúde, da Assistência Social e do Conselho Tutelar se deslocam constantemente até a capital do Estado para realizar atividades junto aos Ministérios Estaduais, Capacitações, participações em Reuniões com outros Órgãos e demais atos inerentes aos cargos ocupados.

O Chefe de Gabinete atua como portador de mensagens oficiais do Prefeito, também necessitando de deslocamento para cumprir determinações daquele em outras cidades.

Por fim, tem-se que o Sub-Procurador atua junto aos Fóruns Municipais e Tribunais, o que justifica a concessão das diárias para o ocupante do referido cargo.

A atual Lei restringe a concessão das diárias apenas ao Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, impedindo que os demais servidores tenham tal benefício.

Nesse contexto, deve-se destacar a importância de tal mudança na legislação, visando que os servidores listados neste Projeto de Lei desloquem-se para resolver situações que envolvem a edibilidade, não devendo estes arcarem com os custos advindos de ações para o Município.

Estas, Excelentíssima Senhora Presidente, são as razões que nos levam a submeter à consideração de Vossa Excelência a presente proposta de Lei.

Ademais, renovo os votos de estima consideração, bem como meus sinceros agradecimentos.


KLEVER RÊGO LOUREIRO JÚNIOR
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 004 DE 03 DE ABRIL DE 2017

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 511/2014 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Japaratinga/AL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 43, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e que eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Os artigos 1º e 3º da Lei nº 511/2014 passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Será concedida diária ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município que se deslocarem de sua sede a serviço da Administração Pública ou em missão oficial, a título de compensação da despesa de alimentação e estadia.

Parágrafo Único: A Diária mencionada no caput deste artigo será igualmente concedida aos Coordenadores, Diretores e Conselheiros que desempenhem funções junto às Secretarias Municipais, ao Chefe de Gabinete e ao Sub-Procurador Municipal, desde que encontrem a serviço oficial da Municipalidade.

(....)

Art. 3º - Os valores das diárias a serem pagos ao Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais e demais cargos listados no Parágrafo único do artigo 1º, estão previstos na tabela em Anexo e integrante da presente Lei.

(...)

Art. 2º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ ANTÔNIO SILVA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração


KLEVER RÊGO LOUREIRO JUNIOR

Prefeito Municipal de Japaratinga/AL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO I - PROJETO DE LEI 004 DE 03 DE ABRIL DE 2017

TABELA DE DIÁRIAS

DISTÂNCIAS	PREFEITO E VICE	SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	PROCURADOR GERAL E SUBPROCURADOR	COORDENADORES DIRETORES CONSELHEIROS CHEFE DE GABINETE
ESTADO DE AL ATÉ 100 KM	200,00	100,00	80,00	70,00
ALAGOAS + DE 100 KM	300,00	150,00	100,00	80,00
OUTROS ESTADOS DO NE	380,00	250,00	200,00	180,00
ESTADOS DO NS, SUDOESTE E C.OESTE	500,00	300,00	250,00	200,00